

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE LINS "PROFESSOR ANTONIO SEABRA"

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA
REPRESENTAÇÃO DOCENTE JUNTO A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE
TECNOLOGIA DE LINS "PROFESSOR ANTONIO SEABRA"**

Em atendimento ao Artigo 7º da Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das FATECs, ficam convocados os docentes da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE LINS "PROFESSOR ANTONIO SEABRA" a participar das eleições para escolha dos membros que comporão a respectiva representação docente junto a Congregação, a realizar-se no período de 29/04/2025 a 23/05/2025.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha dos membros que comporão a respectiva representação docente junto a Congregação será organizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE LINS "PROFESSOR ANTONIO SEABRA" Nº 0037/2025 de 29/04/2025
2. São aptos a exercer o voto os docentes contratados por tempo indeterminado e determinado, que estejam ministrando aulas na FACULDADE DE TECNOLOGIA DE LINS "PROFESSOR ANTONIO SEABRA", bem como os docentes com afastamento temporário de aulas.
3. O voto é obrigatório, conforme previsto no artigo 55, inciso V, do Regimento das FATECs do CEETEPS. Não serão aceitos votos por procuração.
4. Não poderão votar os docentes que estão em período de licença médica, licença gestante e licença prevista na Deliberação CEETEPS nº 05/1997.
5. A indicação dos nomes será feita por voto em sistema virtual cujo acesso será informado ao docente por e-mail, e obedecerá ao presente edital.
6. Poderão se inscrever os docentes que tenham atribuição de aulas por tempo indeterminado na FACULDADE DE TECNOLOGIA DE LINS "PROFESSOR ANTONIO SEABRA", que estejam em efetivo exercício nesta Unidade de Ensino, sendo escolhidos por seus pares; e não

poderão se inscrever os docentes que estão em período de licença médica, licença gestante e licença prevista na Deliberação CEETEPS nº 05/1997.

7. Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre às 8 horas do dia 5/5/2025 e às 22 horas do dia 9/5/2025 acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx> , ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

8. No dia 17/05/25 será divulgada a lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas a participarem do pleito.

9. Os candidatos com inscrições indeferidos ao pleito poderão recorrer da decisão conforme cronograma divulgado, com exposição das razões do recurso no próprio sistema virtual.

10. Os candidatos serão votados pelos seus pares, sendo que os professores de cada referência elegerão os seus respectivos representantes dentro da mesma referência, não podendo ser eleito, na mesma referência, mais de um representante por Departamento ou por Coordenadoria de Curso, conforme a organização da Unidade de Ensino.

11. Os docentes que possuem dois contratos de trabalho como Professor de Ensino Superior, sendo ambos na mesma referência (III, II ou I) poderão se candidatar para a representação nesta referência e votarão uma única vez; os docentes que possuem dois contratos de trabalho como Professor de Ensino Superior, sendo cada qual em referência diversa (III e II, III e I ou II e I) poderão se candidatar para a representação em ambas as referências, realizando duas inscrições, e votarão no processo eleitoral duas vezes, ou seja, uma vez para cada referência em que está sendo realizada a eleição de representante(s). Finalizado o processo de votação e publicados os resultados, deverão optar por uma das referências para efeitos de posse e, consequentemente, atuação como membro do colegiado.

12. O(A) Diretor(a) da Unidade de Ensino que tiver aulas atribuídas nesta Fatec, embora afastado temporariamente delas, votará como docente na referência à qual pertence.

13. O(A) Diretor(a) da Unidade de Ensino, que não tiver aulas atribuídas nesta Fatec, votará no processo eleitoral como representante técnico-administrativo.

14. Os membros natos previstos no Artigo 7º do Regimento das FATECs , assim como os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de se candidatar.

15. Após o término do período de votação, a Comissão se reunirá virtualmente para aferição do resultado no sistema virtual de votação e redigirá a ata circunstanciada da apuração, que será anexada aos autos, junto com os demais documentos produzidos durante o processo eleitoral. A publicação do resultado deve ser realizada até o primeiro dia útil

subsequente ao da apuração.

16. Poderão acompanhar a apuração dos votos apenas os membros da Comissão eleitoral, o(s) candidato(s) e o(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino.

DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

17. Considerando que a FACULDADE DE TECNOLOGIA DE LINS "PROFESSOR ANTONIO SEABRA" oferece 6 cursos presenciais, e que poderá ter um representante titular para cada curso, a representação será composta de:

- até 2 Representantes dos Professores de Ensino Superior - Referência III e respectivos Suplentes;

- até 2 Representantes dos Professores de Ensino Superior - Referência II e respectivos Suplentes;

- até 2 Representantes dos Professores de Ensino Superior - Referência I e respectivos Suplentes;

18. Os candidatos mais votados serão os titulares das referências e os suplentes, por ordem decrescente dos votos obtidos; serão, assim, considerados. Deverá ser respeitada a permanência de um representante de cada referência por curso, quando possível, em tudo de acordo com o § 2º do artigo 7º, do Regimento das Fatec.

19. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com a maior titulação acadêmica, permanecendo o empate maior tempo de atribuição de disciplina(s) na FACULDADE DE TECNOLOGIA DE LINS "PROFESSOR ANTONIO SEABRA", permanecendo maior tempo de contrato no CEETEPS, permanecendo maior idade.

20. O mandato dos representantes docentes na Congregação da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE LINS "PROFESSOR ANTONIO SEABRA" será de 02 (dois) anos, a partir da data da posse dos titulares no colegiado.

21. Perdem seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas, ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

22. Os docentes integrantes de órgãos colegiados do Ceeteps, das Faculdades de Tecnologia, bem como os designados por autoridade competente para comissões de trabalho, se impossibilitados, em razão destas atividades, de ministrarem aulas, podem propor calendário de reposição das aulas, sem prejuízo das respectivas remunerações.

23. O docente que deixar de pertencer à referência que representa nos colegiados da Faculdade, perderá a representação para a qual foi eleito, sendo substituído pelo suplente. Na falta deste, deverá ser providenciada, de forma subsequente, eleição para o preenchimento da representação.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

22. A eleição respeitará o seguinte calendário

PERÍODOS ATIVIDADES

29/04/25 - Divulgação da Portaria constituindo a Comissão Eleitoral.

às 8 horas do dia 5/5/2025 a às 22 horas do dia 9/5/2025 - Período de inscrições (docentes, servidores técnico-administrativo e discente).

12/05/25 a 17/05/25 - Deferimento/ Indeferimento/Recurso/Decisão.

19/05/25 - Início Eleição virtual.

22/05/25 - Final Eleição virtual.

23/05/25 - Apuração e submissão do resultado.

18/06/2025 - Posse dos membros eleitos em reunião de Congregação.

25. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Lins, 29 de Abril de 2025

Comissão Eleitoral

SANDRO DA SILVA PINTO, Membro Presidente Coordenador de curso; ELISA MIRALES, Membro



DOCUMENTO EMITIDO POR SANDRO DA SILVA PINTO, EM 29/04/25 17:19, TENDO SIDO CRIADO PELO SISTEMA SEA, A PEDIDO DO EMISSOR QUE DECLARA TOTAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE SEU CONTEÚDO. Este documento possui registro de emissão que atesta sua autenticidade e autor, podendo ser validado em:
<https://siga.cps.sp.gov.br/cartorio/autenticador.aspx?865a1b9b-9d1e-413e-8f32-f0516c2fcc43>